

**DECRETO Nº 0176/2020-GPMB, DE 02 DE JULHO DE 2020.  
FAMEP – ANO XI Nº 2521 – PARÁ 03/07/2020.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS  
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO  
CORONA VÍRUS-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE  
BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III**, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o novo corona vírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde – MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus;

**CONSIDERANDO** a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, a partir do primeiro caso já declarado pelos órgãos oficiais e ante a ocorrência de novos casos descobertos nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do COVID-19 no Decreto nº 609, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Contingenciamento contra o Corona Vírus no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena, no qual **suspendeu as aulas escolares de ensino público municipal**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 0154/2020-GPMB, prorrogou todos os prazos dos Decretos Municipais nº 0095/2020-GPMB, até o dia 30 de junho de 2020, e;

**CONSIDERANDO** que ainda existem casos de COVID-19 no Município de Barcarena,

**DECRETA:**

Art. 1º - A CONTINUIDADE da SUSPENSÃO das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, prorrogando o prazo até o dia 02 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 02 DE JULHO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal de Barcarena